CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 19399/95 **Data** 14/08/95

Projeto de Lei nº 24/95

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto

Acrescenta inciso ao artigo 12, da Lei nº 1460, de 26 de abril de 1991, que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, 25 / 08 / 95

.....
 Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, .../...../.....

.....
 Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1677 **de** 26 / 09 / 95

Arquivado em ...../...../.....

.....
 Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
Estado de São Paulo

OF. Nº 460/95

G.P.

Pompéia, 09 de agosto de 1995

Ao com. Nogues 14/8-95 Fernando Cacarelli

Senhor Presidente:

P.L. 24/95

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Acrescenta inciso ao artigo 12, da Lei nº 1460, de 26 de abril de 1991, que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação do nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

A necessidade da criação da Divisão de Ação e Bem-Estar Social conforme consta do texto legal, decorre da exigência do Governo Estadual quanto a sua inserção no orçamento, para o repasse de recursos financeiros ao município destinados à área social.

Nestas condições, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada pelo nobre plenário dessa Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROTOCOLO
19.399
14/08/95
Diretor de Secretaria

Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone (0144) 52 1611 - Fax (0144) 52 1040 - Cep 17580-000 - Pompéia - SP

PROJETO DE LEI 24/95

Acrescenta inciso ao artigo 12, da Lei nº 1460 de 26 de abril de 1991, que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 12, da Lei nº 1460, de 26 de abril de 1991, fica acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

"Artigo 12 - .....

IX - DIVISAO DE AÇAO E BEM-ESTAR SOCIAL

a) Conselho Municipal de Assistência Social
b) Fundo Municipal de Assistência Social

Parágrafo Único - Compete à Divisão de Ação e Bem-Estar Social planejar, coordenar e executar a política de assistência social que atenda as necessidades básicas da comunidade.

Arttigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações a serem consignadas no orçamento dos exercícios vindouros.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 08 DE AGOSTO DE 1995

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº _____
Lei nº _____ de ___/___/___
social

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 24/95

P A R E C E R

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, nada a opor, pois a criação da DIVISÃO DE AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL decorre da exigência do Governo Estadual e, para que ocorram os repasses dos recursos financeiros para aplicação no sistema social do Município, é necessária a inserção / da Divisão no Orçamento Anual a partir de 1996.

Isso posto, somos pela aprovação.

Sala das Comissões,
Em 20 de setembro de 1995

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Relator

CARLOS LONCAROVICH
Presidente

DR. MASSAO HAYASHI
Membro